



Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO

Nº 12.785

João Pessoa - Sábado, 20 de Novembro de 2004.

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 25.447, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2004.

Institui, no Estado da Paraíba, a Medalha Felipéia de Nossa Senhora das Neves e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 86, Inciso IV, da Constituição do Estado, e,

Considerando a necessidade de distinguir e homenagear, a cada ano, personalidades e instituições que hajam contribuído destacadamente para a expansão e o desenvolvimento do Estado da Paraíba,

DECRETA:

Art. 1º – Fica instituída a **MEDALHA FELIPÉIA DE NOSSA SENHORA DAS NEVES**, outorgada pelo Governo do Estado da Paraíba a personalidades e instituições que se destacaram, nas suas áreas de atuação, pelo conjunto de ações realizadas em prol do desenvolvimento do Estado da Paraíba.

§ 1º – A outorga da **MEDALHA FELIPÉIA DE NOSSA SENHORA DAS NEVES** será feita em dois níveis, compreendidos pelos Títulos:

I – Oficial da Ordem de Felipéia de Nossa Senhora das Neves, para personalidades e instituições distintas;

II – Grão-Oficial da Ordem de Felipéia de Nossa Senhora das Neves, para Desembargadores, Governadores, Embaixadores, Ministros de Estado, Presidentes e personalidades de relevo nacional.

§ 2º – A honraria de que trata o “caput” poderá ser concedida *in memoriam*.

§ 3º – A entrega da **MEDALHA FELIPÉIA DE NOSSA SENHORA DAS NEVES** será acompanhada do Diploma correspondente à honraria.

Art. 2º – A **MEDALHA FELIPÉIA DE NOSSA SENHORA DAS NEVES** será cunhada em bronze, contendo, em uma das faces, o Brasão do Estado da Paraíba e, na outra, o Título da comenda, o nome do agraciado e a data do recebimento, devendo ser entregue solenemente pelo Governador do Estado da Paraíba.

Parágrafo único – Não poderá ultrapassar 10 (dez) o número de personalidades e instituições a serem agraciadas anualmente com a **MEDALHA FELIPÉIA DE NOSSA SENHORA DAS NEVES**.

Art. 3º – A indicação das personalidades e instituições que receberão a **MEDALHA FELIPÉIA DE NOSSA SENHORA DAS NEVES** deverá ser encaminhada por uma comissão a ser escolhida e nomeada pelo Governador do Estado da Paraíba.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 03 de novembro de 2004; 116º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Publicado no DOE de 04 de novembro de 2004
Republicar por incorreção

(AG -1323/ 2004) João Pessoa, 19 de novembro de 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto nº 25.447, de 03 de novembro de 2004,

R E S O L V E nomear, para compor a Comissão de Indicação da Medalha Felipéia de Nossa Senhora das Neves, **IVANDRO MOURA CUNHA LIMA**, representante do Gabinete Civil do Governador; **NEROALDO PONTES DE AZEVEDO**, representante da Secretaria da Educação e Cultura; **JOACIL DE BRITO PEREIRA**, representante da Academia Paraibana de Letras – APL; **LUIZ HUGO GUIMARÃES**, representante do Instituto Histórico e Geográfico da Paraíba – IHGP, e **FLÁVIO SÁTYRO FERNANDES FILHO**, representante da Fundação Casa de José Américo – FCJA, por mandato de 02 (dois) anos.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG-1324/ 2004) João Pessoa, 19 de novembro de 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 2º e 3º do Decreto 11.938, de 19 de maio de 1987,

R E S O L V E dispensar **MARCOS ERON NOGUEIRA**, matrícula nº 145.995-3, da função de Assessor Especial, Símbolo DAS-1, do Gabinete Civil do Governador.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG -1325/ 2004) João Pessoa, 19 de novembro de 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso X, da Constituição do Estado, combinado com o artigo 266, inciso I, da lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de 1985, e tendo em vista relatório da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo da Secretaria da Segurança Pública, constante do Processo nº 03.057.975-9/SA,

R E S O L V E aplicar a pena de **DEMISSÃO** ao servidor **JOSÉ WILLIAMS BARROS**, Agente Administrativo, Matrícula nº 92.099-1, lotado na Secretaria da Segurança Pública, por infringência do artigo 272, inciso I, Parágrafo Primeiro, combinado com o artigo 265, inciso V, ambos da Lei Complementar nº 39/85, Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG -1326/ 2004) João Pessoa, 19 de novembro de 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso X, da Constituição do Estado, combinado com o artigo 266, inciso I, da lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de 1985, e tendo em vista relatório da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo da Secretaria da Segurança Pública, constante do Processo nº 03.057.975-9/SA,

R E S O L V E aplicar a pena de **DEMISSÃO** a servidora **LÚCIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO RIBEIRO**, Auxiliar de Serviço, Matrícula nº 135.895-1, lotada na Secretaria da Segurança Pública, por infringência do artigo 272, inciso I, Parágrafo Primeiro, combinado com o artigo 265, inciso V, ambos da Lei Complementar nº 39/85, Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG -1327 / 2004) João Pessoa, 19 de novembro de 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso X, da Constituição do Estado, combinado com o artigo 266, inciso I, da lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de 1985, e tendo em vista relatório da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo da Secretaria da Segurança Pública, constante do Processo nº 03.057.975-9/SA,

R E S O L V E aplicar a pena de **DEMISSÃO** ao servidor **MAXIMIANO DA FRANÇA BISNETO**, Odontólogo, Matrícula nº 150.494-1, lotado na Secretaria da Segurança Pública, por infringência do artigo 272, inciso I, Parágrafo Primeiro, combinado com o artigo 265, inciso V, ambos da Lei Complementar nº 39/85, Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG -1328 / 2004) João Pessoa, 19 de novembro de 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso X, da Constituição do Estado, combinado com o artigo 266, inciso I, da lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de 1985, e tendo em vista relatório da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo da Secretaria da Segurança Pública, constante do Processo nº 03.057.975-9/SA,

R E S O L V E aplicar a pena de **DEMISSÃO** a servidora **ROSÂNGELA PEREIRA DA SILVA**, Técnico de Nível Superior, Matrícula nº 94.872-1, lotada na Secretaria da Segurança Pública, por infringência do artigo 272, inciso I, Parágrafo Primeiro, combinado com o artigo 265, inciso V, ambos da Lei Complementar nº 39/85, Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Secretarias de Estado

Educação e Cultura

Portaria nº 1705 João Pessoa, 09 de 11 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987, combinado com o art. 2º, Parágrafo único do Decreto nº 13.764, de 17 de outubro de 1990,

R E S O L V E nomear por um mandato de 02 (dois) anos, **JOÃO DOMINGOS AUGUSTO**, Professor, matrícula nº 44.454-5, com lotação fixada nesta Secretaria, para ocupar em comissão, o cargo de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Senador Ruy Carneiro, CEPES – MM-1, Padrão B-2, na cidade de Mamanguape, mediante retribuição do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 023 UTB: 1244

Portaria nº 1706 João Pessoa, 09 de 11 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987, combinado

com o art. 2º, Parágrafo único do Decreto nº 13.764, de 17 de outubro de 1990.

RESOLVE nomear por um mandato de 02 (dois) anos, VERA LÚCIA DA SILVA ALGUSTO, Professor, matrícula nº 71.367-8, com lotação fixada nesta Secretaria, para ocupar em comissão, o cargo de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Senador Ruy Carneiro, CEPES – MM-1, Padrão B-2, na cidade de Mamanguape, mediante retribuição correspondente a 90% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 023

UTB: 1244

Portaria nº 1707

João Pessoa, 09 de 11 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987, combinado com o art. 2º, Parágrafo único do Decreto nº 13.764, de 17 de outubro de 1990,

RESOLVE nomear por um mandato de 02 (dois) anos, REGINALDO COSTA DA SILVA, Professor, matrícula nº 77.331-0, com lotação fixada nesta Secretaria, para ocupar em comissão, o cargo de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Senador Ruy Carneiro, CEPES – MM-1, Padrão B-2, na cidade de Mamanguape, mediante retribuição correspondente a 90% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 023

UTB: 1244

Portaria nº 1708

João Pessoa, 09 de 11 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE dispensar, a pedido, SANDRA DO CARMO DE BRITO LELIS CUNHA, matrícula nº 135.884-7, com lotação fixada nesta Secretaria, do encargo de responder pelo cargo em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Senador Ruy Carneiro, na cidade de Mamanguape.

UPG: 023

UTB: 1244

Portaria nº 1723

João Pessoa, 19 de 11 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MARIA JOSÉ DAS NEVES CAVALCANTI, Professor, matrícula nº 134.186-3, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Professor Mateus Ribeiro, nesta capital.

UPG: 200

UTB: 1110

Portaria nº 1732

João Pessoa, 19 de 11 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 137, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE substituir ANTONIA MARIA DAS NEVES, matrícula nº 71.410-1, por MIRIAN BATISTA DE ALMEIDA, matrícula nº 74.684-3, na presidência da Comissão de Sindicância que apura denúncias de irregularidades na administração da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Escritor José Lins do Rego, CEPES – JP-2, nesta Capital, pelo prazo de 15 (quinze) dias, mediante o que consta da Portaria nº 1628 de 20 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial de 23 de setembro de 2004.

NEROALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário

Receita Estadual

PORTARIA Nº 263/GSRE

João Pessoa, 18 de novembro de 2004.

O SECRETÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63, inciso XXXII, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987 e tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei nº 7.596, de 25 de junho de 2004,

RESOLVE exonerar, de acordo com art. 33, inciso I, da Lei Complementar 58/2003, AURIVAN GRISI DA CUNHA LIMA, Agente Fiscal de Mercadorias em Trânsito, matrícula nº 87.341-1, lotado nesta Secretaria, do cargo em comissão de Coletor, Símbolo DAI-4, da Coletoria Estadual de Pedras de Fogo

PORTARIA Nº 264/GSRE

João Pessoa, 18 de novembro de 2004.

O SECRETÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63, inciso XXXII, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987 e tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei nº 7.596, de 25 de junho de 2004,

RESOLVE designar, JOSÉ FLÁVIO DIAS DA COSTA, Supervisor Fiscal, matrícula nº 98.543-1, para responder cumulativamente pelo cargo de Coletor, Símbolo DAI-4, da Coletoria Estadual de Pedras de Fogo, de 4ª Classe até ulterior deliberação.

MILTON BOMES SOARES
Secretário da Receita Estadual

GOVERNO DO ESTADO Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
SUPERINTENDENTE

GEOVALDO CARVALHO
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Diário Oficial

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6524/218-6533 - E-mail: diariooficial@auniao.com.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

Segurança Pública

Portaria nº 1104 /2004/SSP

Em 17 de Novembro de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE dispensar, de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, ANTONIO DANTAS DE LÓCIO, matrícula nº 151.750-3, do encargo de responder pelo expediente do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Município de SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, símbolo DAÍ-1, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

PORTARIA Nº 1103 /2004/SSP

Em, 18 / 11 / 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 158, da Lei nº 4.273/81, de 21/Agosto/1981,

RESOLVE determinar a publicação do ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 015/2004/CPD, em desfavor do servidor José Carlos Batista de Araújo, Agente de Investigação, matrícula nº 138.468-6, conforme decisão datada de 16/07/2004.

NOALDO ALVES SILVA
Secretário da Segurança Pública

Trabalho e Ação Social

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
“ALICE DE ALMEIDA” – FUNDAC

Portaria N.º 142/2004-GP

João Pessoa, 26 de outubro de 2004.

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida”, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 6.060, de 13 de junho de 1995, nos seus artigos 1º e 17, publicado no DOE de 14 de julho de 1995,

RESOLVE

Exonerar a Servidora CLEOMAR FILGUEIRAS VIEIRA, Matrícula nº 663.198-3, do Cargo em Comissão de DIRETORA DE CASA DE PERMANÊNCIA DE JOÃO PESSOA – CASA EDUCATIVA, Símbolo CCS-6/FUNDAC.

Gabinete da Presidência da FUNDAC, em 26 de outubro de 2004.

Portaria N.º 144/2004-GP

João Pessoa, 26 de outubro de 2004.

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida”, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 6.060, de 13 de junho de 1995, nos seus artigos 1º e 17, publicado no DOE de 14 de julho de 1995,

RESOLVE

Nomear GILBERTO ANDRADE ALBUQUERQUE para exercer, em Comissão, o Cargo de DIRETOR DE CASA DE PERMANÊNCIA em João Pessoa – CASA EDUCATIVA, Símbolo CCS-6/FUNDAC.

Gabinete da Presidência da FUNDAC, em 26 de outubro de 2004.

Portaria N.º 143/2004-GP

João Pessoa, 26 de outubro de 2004.

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida”, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 6.060, de 13 de junho de 1995, nos seus artigos 1º e 17, publicado no DOE de 14 de julho de 1995,

RESOLVE

Exonerar o Servidor GILBERTO ANDRADE ALBUQUERQUE, Matrícula nº 663.160-6, do Cargo em Comissão de GERENTE DE EXECUÇÃO – PROJETO CRES/SER, Símbolo CCS-6/FUNDAC.

Gabinete da Presidência da FUNDAC, em 26 de outubro de 2004.

Portaria N.º 145/2004-GP

João Pessoa, 26 de outubro de 2004.

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida”, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 6.060, de 13 de junho de 1995, nos seus artigos 1º e 17, publicado no DOE de 14 de julho de 1995,

RESOLVE

Nomear CLEOMAR FILGUEIRAS VIEIRA para exercer, em Comissão, o Cargo de GERENTE DE EXECUÇÃO em João Pessoa, Símbolo CCS-6/FUNDAC.

Gabinete da Presidência da FUNDAC, em 26 de outubro de 2004.

Portaria N.º 149/2004-GP

João Pessoa, 19 de novembro de 2004.

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida”, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 6.060, de 13 de junho de 1995, nos seus artigos 1º e 17, publicado no DOE de 14 de julho de 1995,

RESOLVE

Exonerar ROSSANA MARIA MARQUES DANTAS, Matrícula nº 663.170-3, do cargo em comissão de GERENTE DE EXECUÇÃO, Símbolo CCS-6/FUNDAC.

Gabinete da Presidência da FUNDAC, em 19 de novembro de 2004.

Portaria N.º 150/2004-GP

João Pessoa, 19 de novembro de 2004.

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida”, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 6.060, de 13 de junho de 1995, nos seus artigos 1º e 17, publicado no DOE de 14 de julho de 1995,

RESOLVE

Nomear ROSEMARY DE ARAÚJO COSTA para exercer, em comissão o cargo de GERENTE DE EXECUÇÃO, Símbolo CCS-6/FUNDAC.

Gabinete da Presidência da FUNDAC, em 19 de novembro de 2004.

Portaria N.º 148/2004-GP

João Pessoa, 16 de novembro de 2004.

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida”, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 6.060, de 13 de junho de 1995, nos seus artigos 1º e 17, publicado no DOE de 14 de julho de 1995, considerando o disposto no Parecer nº 387/2004, exarado no Processo nº 4429/2004,

RESOLVE

Nos termos do Art. 89, da Lei Complementar nº 58/2003, conceder a Servidora MARIA DO SOCORRO RODRIGUES TOSCANO MÁXIMO, DENTISTA, MATRÍCULA Nº 661.600-3, Licença para trato de interesse particular, pelo prazo de três anos.

Gabinete da Presidência da FUNDAC, em 16 de novembro de 2004.

NORMA WANDERLEY DA NÓBREGA GOUVEIA
Presidente da FUNDAC

Administração

(PBprev)

**PARAÍBA
PREVIDÊNCIA**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – N°0481

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 2936/04**,
RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **LAURICEA DIAS BRANDÃO LEITE**, beneficiária do ex-servidor falecido **FRANCISCO EVANDRO LEITE**, matrícula nº 71.195-1, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 09 de outubro de 2004 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, em conformidade com o art. 40, §7º, II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.
João Pessoa, 27 de outubro de 2004


ZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – N°0482 - T

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 2827/04**,
RESOLVE


Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **RONDINELLE DA SILVA NÓBREGA**, **FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA NÓBREGA**, beneficiários do ex-servidor falecido **FRANCISCO DE ASSIS ARCOVERDE NÓBREGA**, matrícula nº 148.733-7, com base no art. 19, §§1º e 2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 27 de setembro de 2004 (art.2º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, em conformidade com o art. 40, §7º, II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.
João Pessoa, 08 de novembro de 2004


ZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – N°0483

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 2907/04**,
RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **JOSEFA ALVES CORDEIRO**, beneficiária do ex-servidor falecido **CICERO ANTAS CORDEIRO**, inativo, matrícula nº 80.270-1, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 02 de outubro de 2004 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.
João Pessoa, 08 de novembro de 2004


ZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – N°0484 - T

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 2907/04**,
RESOLVE


Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **KÁSSIO ALVES CORDEIRO**, beneficiário do ex-servidor falecido **CICERO ANTAS CORDEIRO**, inativo, matrícula nº 80.270-1, com base no art. 19, §§1º e 2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 02 de outubro de 2004 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.
João Pessoa, 08 de novembro de 2004


ZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – N°0485

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 2934/04**,
RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **JOANA DOS SANTOS SILVA**, beneficiária do ex-servidor falecido **SEVERINO MARIANO DA SILVA**, inativo, matrícula nº 56.708-6, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 09 de outubro de 2004 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.
João Pessoa, 08 de novembro de 2004


ZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – N°0486

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 2918/04**,
RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **JOSÉ BEZERRA DA COSTA**, beneficiário da ex-servidora falecida **DALVA ALVES BEZERRA DA COSTA**, matrícula nº 146.540-6, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 15 de outubro de 2004 (art.2º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor da remuneração do servidor no cargo efetivo em

que se deu o falecimento, em conformidade com o art. 40, §7º, II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 08 de novembro de 2004


ZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – N°0487

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 2937/04**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **FRANCISCA DE OLIVEIRA LIMA VASCONCELOS**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOSÉ FERREIRA DE VASCONCELOS**, inativo, matrícula nº 468.792-2, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 09 de outubro de 2004 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.
João Pessoa, 09 de novembro de 2004


ZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV